ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CONTRATO N° 24/2022

Ref. Processo n°42/2022 – Convite n°10/2022

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRI E COMERCIO

Aos 11 (onze) dias do mês de abril (04) de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WAGNER ROBERTO DE LIMA, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LUIZ **INDUSTRIA** ANTONIO **THOMAZ BASTOS** \mathbf{E} COMERCIO, N°17.221.202/0001-66, com sede a Rua Coronel Olímpio Braga, n°40, São José, do município Palmital/SP. 19.970-000. de CEP E-mail: luizantoniothomazbastos@hotmail.com, Telefone (18) 997520554, neste ato representada pelo Senhor Luiz Antônio Thomaz Bastos, portador do RG nº. 37.003.643-8 SSP/SP e do CPF n° 096.060.718-80, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Fornecimento de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.
- 1.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência Anexo do Edital.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1 Os valores a serem pagos pelo objeto estão discriminados na tabela a seguir e totalizam o valor global de R\$ 24.639,60 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
- 2.2 Os valores não serão reajustados até o vencimento do contrato, salvo em caso fortuito de força maior em que se fizer necessário o reequilíbrio econômico financeiro.

Item	Qtde	Un	Discriminação	Va <mark>lor U</mark> nit.	Valor Total

Prefeitura Municipal de Platina

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

	VALOR GLOBAL		R\$ 24.639,60		
02	04	UND	Ovos de alfarroba, 0% Proteína do Leite, 0% açúcar, pesando no mínimo 210 g. MARCA: COROB HOUSE.	69,90	279,60
01	696	UND	Ovos de Páscoa, tipo Meio a Meio, metade chocolate branco, metade chocolate ao leite, pesando no mínimo 400g, com validade mínima de 06 meses. MARCA: TOKA PREMIUM.	35,00	24.360,00

- 2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).
- 2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.
- 2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de 03 (três) meses, de 11/04/2022 a 11/07/2022, ou até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei n°8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

Gestão 2021/2024

02 Executivo

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social – Próprio

3.3.90.32.99.00.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

371 Fonte: 01 Tesouro

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Aplicação: 510.0000 Assistência Social – Geral

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).
- 5.2 A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar ao todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.
- 5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.
- 5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria n°06/2022, de 04 de janeiro de 2022, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n°8.666/1993 e suas atualizações.
 - 6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
 - b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei n°8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

- 7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram se vinculados ao **Processo** n°42/2022 **Convite** n°10/2022, as disposições da Lei n°8.666/1993 e demais normas aplicáveis.
- 7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA WAGNER ROBERTO DE LIMA CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS CONTRATADA

Testemunhas:

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Alaiana Maria Ladeira de Souza RG n°45.280.290-8 Gleice Kelly Bento da Silva RG n°45.178.361-X Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

O COMPANSO DE S

Per de la composición del composición de la comp

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CNPJ 44.543.999/0001-90

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 24/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDÚSTRIA E COMERCIO.

Ref. Convite n°10/2022 – Processo n°10/2022.

OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, $\underline{jur\'idico@platina.sp.gov.br}$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 11 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura:

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura:__

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Luiz Antônio Thomaz Bastos

Cargo: Proprietário

CPF: 096.060.718-80 RG: 37.003.643-8 SSP/SP

Assinatura: ___

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura:___

Para querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024